

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: ALEXANDRA AMARAL GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA AMARAL

SERVIÇO: FORNECIMENTO MENSAL DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, CONDUMENTOS E TEMPEROS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): FORNECIMENTO MENSAL DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, CONDUMENTOS E TEMPEROS CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM QUANTIDADE DE TABELA DO ANEXO I DO T.E.011/2024

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR: R\$ 716,00 MENSAIS (Conforme quantidades e valores da Tabela do Anexo I do T.E.011/2024)
PAGAMENTO:
> PAGAMENTO MENSAL CONFORME CONSUMO E APRESENTAÇÃO DE NFe

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): 01/09/2024

Outras informações relevantes: CONTRATO PROVENIENTE DO T.E.011/2024 - UPAE BELO JARDIM
SOLICITAÇÃO: 1733
ORDEM DE COMPRA: 2634

Fornecedor: VANIA SIMOES SANTOS (BELLAS FRUTAS)

CNPJ: 09.504.876/0001-40

Contato: Vania

Telefone: vania.frutas@hotmail.com

Email: (81) 9.9778-6026

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 011/2024

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM - BELO JARDIM-PE;**
- **RODOVIA BR 232, KM 185, S/N, EDSON MORORO MOURA - BELO JARDIM-PE - CEP: 55.150-790;**
- **CNPJ: 10.894.988/0003-03**

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, para prestação de serviços de **Fornecimento Mensal de Frutas, Verduras, Legumes, Condimentos e Temperos** conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;



iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **27/06/2024** a **05/07/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados e distribuídos em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

3.3. A empresa contratada para fornecimento de frutas, verduras, legumes, condimentos e temperos deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e quantidades mínimas dispostas no **Anexo I** do presente Termo.

3.4. A CONTRATANTE emitirá pedidos periodicamente, aos quais a CONTRATADA deverá garantir a entrega no Almoxarifado Geral da Unidade Hospitalar em até 02 (dois) a contar da data do recebimento do pedido.



3.5. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por produto, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de Pernambuco.

3.6. Disponibilizar produtos de qualidade, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos alimentos desconformes, independentemente da razão da não conformidade, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.7. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus produtos que não estiverem em conformidade com suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.8. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.9. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.10. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobre seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.11. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas nos devidos órgãos de controle,

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, localizada na Rod. BR-232, km 185, s/n, Edson Mororo Moura, Belo Jardim-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão de qualidade, inclusive utilizando apenas alimentos frescos e em devido acondicionamento para executarem os serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportes às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério da unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail alexandra.silvestre@upaebelojardim.org.br.



11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

12. DAS SANCÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM

BELO JARDIM-PE

27 de Junho de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado mensalmente, da seguinte forma:

- a) Empresa fornecedora de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, para execução de Fornecimento Mensal de **Frutas, Verduras, Legumes, Condimentos e Temperos**, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade/Mês
ABACAXI	UNIDADE	5
ABOBRINHA	KG	5
AÇAFRÃO	PCT C/50G	10
ACEROLA	KG	3
ALFACE	UNIDADE	5
ALHO	KG	1
BANANA PRATA	UNIDADE	24
BATATA INGLESA	KG	6
CEBOLA	KG	6
CENOURA	KG	6
CHUCHU	KG	6
COENTRO	UNIDADE	5
COLORAL	PCT C/100G	10
ERVAS FINAS	PCT C/50G	10
JERIMUM	KG	5
LARANJA PERA	KG	2
LOURO	PCT C/50G	10
MAÇÃ	KG	2
MAMÃO	UNIDADE	3
MANGA	KG	2
MARACUJÁ	KG	3
MELANCIA	UNIDADE	2
MELÃO	UNIDADE	2
ÓLEO	UNIDADE	1
PIMENTÃO	GRAMA	500
SAL	KG	1
SALSA	UNIDADE	5
TOMATE	KG	5
VINAGRE	UNIDADE	1

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UPAE BELO JARDIM



A UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 011/2024, referente à serviços de **Fornecimento Mensal de Frutas, Verduras, Legumes, Condimentos e Temperos** conforme especificação técnica no **Anexo I**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas, devido ao numero insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **27/06/2024 a 05/07/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **27/06/2024 a 15/07/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1733
 Solicitante: ALEXANDRA AMARAL
 Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL
 Motivo: 12 CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solic.: 17/07/2024
 Data da Impressão: 17/07/2024
 Situação: AUTORIZADA
 Data Máxima: 31/07/2024

URGENTE!

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10220 SERVICO DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUIT PARA SUPRIR O SETOR DE NUTRIÇÃO DA UPAE.

Data	Valor Total	Emissor
22 de Julho de 2024	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1733 Num Processo:

	Fornecedor	BELLAS FRUTAS
Serviço		
10220 SERVICO DE FORNECIMENTO DE HO		716,60*
Condição Pagamento		30 DIAS
Validade		21/08/2024

BELLAS FRUTAS - VÂNIA SIMÕES SANTOS

CNPJ: 09.504.876/0001-40

Rua Lúcio José Cordeiro, 217 - São Pedro

FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade/Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI	UNIDADE	5	5,00	25,00
ABOBRINHA	KG	5	8,00	40,00
AÇAFRÃO	PCT C/50G	10	3,00	30,00
ACEROLA	KG	3	15,00	45,00
ALFACE	UNIDADE	5	3,00	15,00
ALHO	KG	1	28,00	28,00
BANANA PRATA	UNIDADE	24	0,40	9,60
BATATA INGLESA	KG	6	8,00	48,00
CEBOLA	KG	6	8,00	48,00
CENOURA	KG	6	7,00	42,00
CHUCHU	KG	6	5,00	30,00
COENTRO	UNIDADE	5	2,00	10,00
COLORAL	PCT C/100G	10	3,00	30,00
ERVAS FINAS	PCT C/50G	10	3,00	30,00
JERIMUM	KG	5	6,00	30,00
LARANJA PERA	KG	2	6,00	12,00
LOURO	PCT C/50G	10	5,00	50,00
MAÇÃ	KG	2	6,00	12,00
MAMÃO	UNIDADE	3	4,00	12,00
MANGA	KG	2	6,00	12,00
MARACUJÁ	KG	3	8,00	24,00
MELANCIA	UNIDADE	2	25,00	50,00
MELÃO	UNIDADE	2	5,00	10,00
ÓLEO	UNIDADE	1	9,00	9,00
PIMENTÃO	GRAMA	500	8,00	4,00
SAL	KG	1	2,00	2,00
SALSA	UNIDADE	5	3,00	15,00
TOMATE	KG	5	8,00	40,00
VINAGRE	UNIDADE	1	4,00	4,00

TOTAL : 716,60

Vânia Simões Santos
VÂNIA SIMÕES SANTOS
Representante Legal





DADOS PESSOAIS:

Nome: Vânia Simões Santos

E-mail : vania.frutas@hotmail.com

Telefona (81) 9.9778-6026

DADOS BANCÁRIOS:

TED BANCO DO BRASIL

Agência: 0721-8

Conta: 440443-4

CPF: 073.891.004-00

Conta jurídica - Vânia Simões Santos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.504.876/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2008	
NOME EMPRESARIAL VANIA SIMOES SANTOS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLAS FRUTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUCIO JOSE CORDEIRO	NUMERO 217	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 55.155-390	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICIPIO BELO JARDIM	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9457-6309		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **15:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



UPAE BELO JARDIM

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1733

Informamos que no dia 27 de Junho de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI E CONDIMENTOS

Objeto do Processo de Contratação T.E.011/2024

Após o dia 15 de Julho de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa VANIA SIMOES SANTOS (BELLAS FRUTAS) CNPJ: 09.504.876/0001-40 apresentou uma proposta no valor de R\$ 716,00 total para as quantidades da Tabela do Anexo I do Termo

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.011/2024 a empresa VANIA SIMOES SANTOS (BELLAS FRUTAS) CNPJ: 09.504.876/0001-40, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Belo Jardim , 23 de agosto de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE BELO JARDIM**


Ivson Galvão
Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer



Ord. Compra: 2634 Solicitação: 1733 Solic: ADMINISTRACAO GERAL

Nº Processo: Dt Ord. Compra: 26/07/2024

Fornecedor: 3879 BELLAS FRUTAS - VANIA SIMOES SANTOS
CNPJ/CPF: 09.504.876/0001-40 Insc Est.:
Endereço: LUCIO JOSE CORDEIRO Nr.: 217 Compl.:
Bairro: SAO PEDRO Cep: 55155390
Cidade: BELO JARDIM UF: PE Conta: 440443 - 4 Agência: 0721 - 8 Banco: 1
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9.9778-6026

E-Mail : VANIA.FRUTAS@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 232 KM 185 N° CNPJ: 10.894.988/0003-03
Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
Responsável: ADEMILSON.SANTOS CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 28/07/2024 à 30/07/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10220 SERVICO DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	716,60
Especificação: FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUIT PARA SUPRIR O SETOR DE NUTRIÇÃO DA UPAE.					
		0,00		0,00	716,60

Total dos Serviços(+): 716,60
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 716,60

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283